

DECRETO Nº 17.806, de 18 de dezembro de 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, à servidora Ana Maria Lopes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, à servidora **Ana Maria Lopes**, inscrita no CPF nº 047.019.889-36 e no PASEP nº 13493035720, portadora da matrícula funcional nº 19609/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, padrão 08, classe II, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 1.158,21 (um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Lages (SC), 18 de dezembro de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito